



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Institui o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, do Município de Estrela Velha/RS, conforme Lei Federal nº 10.836/04, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.209/04, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersetorialmente as questões do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, conforme a Lei Federal nº 10.836/04.

Art. 2º. O Comitê será composto por representantes das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nomeação dos representantes dar-se-á através de Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo.

Art. 4º. A responsabilidade deste Comitê será de:

I – Elaborar em conjunto com a Gestão da SMASCT, o Plano de aplicação de Recursos do IGD/Bolsa Família, em conformidade com o Manual de orientações do IGD-M PBF;

II – O plano de aplicações deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

III – Acompanhar e estimular a intersetorialidade e a oferta de políticas públicas;

IV – Promover ações de sensibilização e articulação com os Gestores Municipais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

V – participar de reuniões Intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família

VI – Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionantes do PBF;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

VII – Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social;

VIII – Verificar a oferta adequada de serviços da educação, saúde e assistência social pelo poder público local para famílias beneficiárias e buscar a garantia do acesso a estes serviços;

IX – Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;

X – Elaborar estratégias para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;

XI – Fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á a cada três meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo.

Art. 6º. A presente Lei aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no art. 4º.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 20 de julho de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.363/2020:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei para apreciação de vossas Excelências, visando autorização legislativa para instituir o Comitê Inter Setorial Municipal do Programa Bolsa Família, conforme descrito no art. 1º deste projeto de lei.

Ressaltamos que a criação do comitê faz necessário pra atender as disposições da Lei Federal nº 10.836/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.209/04, Lei do Programa Bolsa Família, que embasou legalmente a formação do Comitê Intersetorial Municipal.

Considerando que o Programa Bolsa Família constitui uma Política Intersetorial e requer, para a sua efetividade, cooperação e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, entendemos que está demonstrada a necessidade da instituição do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, conforme a Lei Federal nº 10.836/04, proposto neste Projeto de Lei, o que nos motiva a requerer a aprovação de Vossas Excelências.

Finalmente, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais neste Centro Administrativo Municipal ou para comparecimento na Câmara de Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 20 de julho de 2020.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.